



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 99/2026- PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Estratégia de Governo Digital do Estado do Amapá – EGD/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, integração e centralização da oferta de serviços públicos digitais do Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços públicos digitais, promovendo maior eficiência, transparência, acessibilidade e melhoria da experiência do cidadão;

CONSIDERANDO a importância da integração entre sistemas governamentais e da simplificação da jornada do usuário;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**

Fica estabelecido o APDIGITAL como Portal Oficial de Serviços do Governo do Estado do Amapá, destinado à disponibilização, integração, acesso e gestão dos serviços públicos digitais ofertados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.



Cód. verificador: 842471236. Cód. CRC: BB2C517  
Documento assinado eletronicamente por **CIRILO SIMÕES FILHO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 18/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



O APDIGITAL constitui a plataforma digital oficial para:

- I – disponibilização de serviços públicos digitais;
- II – integração de serviços governamentais;
- III – acesso centralizado aos serviços públicos estaduais;
- IV – simplificação da jornada do cidadão;
- V – autenticação e identificação digital dos usuários;
- VI – comunicação digital com o cidadão;
- VII – acompanhamento de solicitações e serviços;
- VIII – avaliação da experiência do usuário;
- IX – integração com plataformas governamentais;
- X – promoção da transformação digital no âmbito do Estado.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

#### **Art. 3º**

São objetivos do APDIGITAL:

- I – ampliar o acesso da população aos serviços públicos digitais;
- II – simplificar e desburocratizar o acesso aos serviços governamentais;
- III – promover a centralização dos serviços públicos digitais estaduais;
- IV – melhorar a experiência do cidadão;
- V – fortalecer a integração entre órgãos e entidades estaduais;
- VI – promover interoperabilidade entre sistemas governamentais;
- VII – ampliar a transparência e eficiência administrativa;
- VIII – promover inclusão e acessibilidade digital;
- IX – fortalecer a transformação digital do Estado;
- X – incentivar o uso de soluções inovadoras e inteligentes na prestação de serviços públicos.



Cód. verificador: 842471236. Cód. CRC: BB2C517  
Documento assinado eletronicamente por **CIRILO SIMÕES FILHO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 18/05/2026,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES

#### **Art. 4º**

O APDIGITAL observará as seguintes diretrizes:

- I – foco no cidadão;
- II – digital por padrão;
- III – acessibilidade digital;
- IV – simplificação administrativa;
- V – interoperabilidade;
- VI – segurança da informação;
- VII – proteção de dados pessoais;
- VIII – transparência;
- IX – integração de serviços;
- X – melhoria contínua da experiência do usuário.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS

#### **Art. 5º**

Compete ao PRODAP:

- I – administrar, manter e evoluir o APDIGITAL;
- II – estabelecer padrões técnicos e diretrizes de integração;
- III – coordenar a integração dos serviços públicos digitais estaduais;
- IV – promover a interoperabilidade entre sistemas governamentais;
- V – garantir requisitos de segurança da informação e proteção de dados;
- VI – disponibilizar suporte técnico aos órgãos e entidades estaduais;
- VII – promover ações de melhoria contínua da plataforma;



Cód. verificador: 842471236. Cód. CRC: BB2C517  
Documento assinado eletronicamente por **CIRILO SIMÕES FILHO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 18/05/2026,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



- IX – promover integração com plataformas estaduais e federais;
- X – apoiar iniciativas de transformação digital no âmbito estadual.

#### **Art. 6º**

Compete aos órgãos e entidades da administração pública estadual:

- I – integrar seus serviços públicos digitais ao APDIGITAL;
- II – manter atualizadas as informações e funcionalidades dos serviços disponibilizados;
- III – observar os padrões técnicos estabelecidos pelo PRODAP;
- IV – promover a simplificação e digitalização de serviços públicos;
- V – garantir conformidade com normas de segurança da informação e proteção de dados;
- VI – colaborar com ações de melhoria contínua da plataforma.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

#### **Art. 7º**

O APDIGITAL deverá observar:

- I – as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- II – as políticas estaduais de segurança da informação;
- III – os princípios de segurança por padrão;
- IV – mecanismos de autenticação segura;
- V – controle de acesso e rastreabilidade;
- VI – monitoramento contínuo de segurança;
- VII – mecanismos de continuidade operacional.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO**



Cód. verificador: 842471236. Cód. CRC: BB2C517  
Documento assinado eletronicamente por **CIRILO SIMÕES FILHO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 18/05/2026,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Os serviços disponibilizados no APDIGITAL deverão observar:

- I – linguagem simples e acessível;
- II – acessibilidade digital;
- III – compatibilidade com dispositivos móveis;
- IV – simplificação da jornada do usuário;
- V – disponibilidade multicanal;
- VI – mecanismos de avaliação de satisfação;
- VII – melhoria contínua da experiência do cidadão.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **Art. 9º**

O PRODAP poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

#### **Art. 10º**

Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão adotar as providências necessárias para integração gradual de seus serviços ao APDIGITAL.

#### **Art. 11º**

Os casos omissos serão resolvidos pelo PRODAP.

#### **Art. 12º**

Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de maio de 2026.

**CIRILO SIMÕES FILHO**  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025



Cód. verificador: 842471236. Cód. CRC: BB2C517  
Documento assinado eletronicamente por **CIRILO SIMÕES FILHO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 18/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

